



**ESTADO DO ACRE**  
**INSTITUTO DE DEFESA AGROPECUÁRIA E FLORESTAL DO ESTADO DO ACRE**

Rodovia AC 040, 1054, - Bairro Loteamento Santa Helena, Rio Branco/AC, CEP 69908-640  
(68) 3221-7773 - www.idaf.ac.gov.br

**Despacho nº 90/2024/IDAF - DINFRA**

**À senhora Marise Mendonça de Souza**

Chefe do Departamento de Apoio Administrativo

Prezados,

Em atenção ao **Memorando 561 (0012812273)**, referente a solicitação de **análise e emissão de parecer técnico** para **Declaração de Exequibilidade (0012663450)**, apresentada pela empresa REIS COMERCIO SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA - **Concorrência Eletrônica nº 022/2024 - Comprasgov nº 90022/2024**, cujo o objeto é a *contratação de empresa para a construção de passarela em estrutura de concreto armado, piso em placas de porcelanato e cobertura em estrutura metálica com telhamento metálico, para ligação da sede existente ao Galpão 01 (departamento de transportes) do INSTITUTO DE DEFESA AGROPECUÁRIA E FLORESTAL DO ESTADO DO ACRE - IDAF/AC, localizado na Rod. AC-40, nº 1054. Loteamento Santa Helena. Rio Branco - AC*.

A equipe Técnica do IDAF - DINFRA, realizou nova diligência no dia 15 de outubro de 2024 às 9:00h, com o intuito de comprovar a veracidade das informações apresentadas na declaração de exequibilidade da empresa REIS COMERCIO SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA, onde foi constatado que na sede da empresa, não encontra-se os materiais em estoque conforme relatado pela empresa, que pudessem ser utilizados na execução da obra em questão, onde o proprietário da empresa relatou que tem apenas uns materiais de estrutura metálica na entrada Transacrena, KM 70, portanto a DINFRA procede com o indeferimento da Declaração de Exequibilidade apresentado pela empresa, visto que com o desconto elevado apresentado na licitação e a empresa não possuir os materiais em estoque conforme relatado, inviabiliza a execução da obra, tornando-se a proposta apresentada **INEXEQUÍVEL**, o que futuramente pode acarretar prejuízos e danos para a administração pública.

Segue abaixo, a solicitação da visita realizada via aplicativo de mensagens WhatsApp e as fotos da sede da empresa no dia da diligência.

[07:42, 15/10/2024] Germano Pimentel: Bom dia, queremos marcar um horário para irmos lá na empresa, você consegue receber agente

[07:43, 15/10/2024] Reis Construtora: Sim

[07:43, 15/10/2024] Reis Construtora: Tenho disponibilidade para parte da manhã

[07:43, 15/10/2024] Reis Construtora: Ou a tarde

[07:44, 15/10/2024] Germano Pimentel: Pode ser agora pela manhã, qual horário fica melhor pra vc

[07:44, 15/10/2024] Reis Construtora: Ok me avisa o horário que irei aguardar

[07:45, 15/10/2024] Germano Pimentel: Pode ser às 9:00h

[07:45, 15/10/2024] Reis Construtora: Combinado



15 de out. de 2024 09:08:48  
9.99325819S 67.83714937W  
486 Rua Campos Lindos  
Floresta Sul  
Rio Branco  
Acre



15 de out. de 2024 09:09:39  
9.99340458S 67.83706884W  
486 Rua Campos Lindos  
Floresta Sul  
Rio Branco  
Acre



15 de out. de 2024 09:09:15  
9.9933139S 67.83713107W  
486 Rua Campos Lindos  
Floresta Sul  
Rio Branco  
Acre



Atenciosamente,

**Andressa Souza da Silva**  
Eng. Eletricista - CREA 21889 D/AC  
**Divisão de Infraestrutura - DINFRA**  
Portaria IDAF nº 31, de 16 de Janeiro de 2024



Documento assinado eletronicamente por **ANDRESSA SOUZA DA SILVA, Engenheira Eletricista**, em 18/10/2024, às 07:55, conforme horário oficial do Acre, com fundamento no art. 11, § 3º, da [Instrução Normativa Conjunta SGA/CGE nº 001, de 22 de fevereiro de 2018](#)



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://www.sei.ac.gov.br/autenticidade>, informando o código verificador **0012881847** e o código CRC **9D626795**.

Referência: Processo nº 0052.013539.00022/2024-96

SEI nº 0012881847